

INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15221/2025

1

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.515/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 10/02/2025.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br
- Link do edital:

[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\[relatorios\]\]esticos\[\[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[[relatorios]]esticos[[Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUGtGljaXRhw6fDo28=)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de Ração Animal para Cães Adultos e filhotes, a fim de atender às necessidades do Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa", na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e NO DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 **ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.4 **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2025, nas classificações abaixo:

020118-185410003-11-2.401-3390300000-414/1500/0000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2025.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- b) RG e CPF do proprietário ou representante legal da empresa;
- c) Cartão do CNPJ atualizado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- g) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal)- <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio-

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST)-
<http://www.tst.jus.br/certidao>.

k) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

l) Declaração Unificada, conforme Anexo III.

3

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Vide Termo de Referência

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 04 de fevereiro de 2025.

André Luiz Batista Andrade Barbosa de Morais
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15221/2025

1. DO OBJETO

- a) Aquisição de Ração Animal para Cães Adultos e filhotes, a fim de atender às necessidades do Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa", na forma descrita no Termo de Referência.
- b) Embasa o presente Termo de Referência informações colhidas do Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- c) O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Os produtos solicitados encontram-se relacionados, quantificados e especificados na tabela em anexo, onde constam também os valores estimados dos produtos.

Descrição	Unid.	Qtde	Menor Valor Unitário Orçado	Valor Total Anual (menor Orçado)
Ração para cães adultos. Composição Básica. Milho moído*, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja**, farelo de trigo, cloreto de sódio, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, parede celular de levedura, grão de linhaça, polpa de beterraba, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, niacina, ácido fólico, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, organozinco, organosselênio, organomanganês), hexametáfosfato de sódio, (0,01%), bentonita, ácido propiônico, BHA (Butilhidroxianisol) e BHT (Butilhidroxitolueno). Eventuais substitutivos: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de aves, farinha de carne e ossos de suíno, farelo de arroz, quirera de arroz, gérmen de milho*, grão de sorgo, aluminossilicato de cálcio e sódio, hidrolisado de miúdos de aves. Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho* e	Quilo	7980	R\$ 6,00	R\$47.880,00

soja**. Espécies doadoras de gene: Agrobacterium spp.* **, Bacillus thuringiensis* **, Arabidopsis thaliana** e Streptomyces spp.* **.				
Descrição do produto. Ração para cães filhotes. Milho moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de trigo, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, óleo de aves, cloreto de sódio, parede celular de levedura, hidrolisado de fígado de aves e miúdos de suínos, linhaça, polpa de beterraba, extrato de yucca, vitaminas, minerais, ácido propiônico, BHA (Butilhidroxianisol) e BHT (Butilhidroxitolueno). Eventuais substitutivos: Farelo de arroz, farinha de carne e ossos de aves, quirera de arroz, hidrolisado de miúdos de aves, farinha de carne e ossos de suínos.	Quilo	1560	R\$ 6,75	R\$10.530,00

Valor total (Menor orçado): R\$ 58.410,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação de empresa para aquisição de ração animal para cães adulto e filhotes, se faz necessário para manutenção alimentar dos animais que estão abrigados no Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa", sob responsabilidade da prefeitura municipal de Itapagipe/MG, que foram abandonados ou resgatados em situações críticas, os quais recebem tratamento, alimentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Conforme já demonstrado, o objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa para /fornecimento de 9540,00 quilos de ração animal para consumo ao longo do ano.

a) A solução considerada mais viável e economicamente mais vantajosa para a administração pública, por se tratar de materiais de consumo e de uso contínuo, será a aquisição por meio de dispensa de licitação.

b) A solução tem como objetivo o atendimento às necessidades do setor requisitante, que busca a suprir as necessidades do centro recuperação e reabilitação animal.

c) As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor (es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Valor estimado da presente aquisição é de R\$ R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais);

4.2. Valor estimado segue com base em pesquisas de cotação de preços com fornecedores locais bem como foi feito pesquisas em painéis de preço, portal da transparência, portal nacional de contratações públicas e bolsa de licitações e leilões do Brasil;

4.3. Todos os documentos que dão suporte ao valor estimado seguem em anexo a este termo de referência.

4.4. Os valores unitários e preços achados encontram-se detalhados no mapa de apuração de preços em anexo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS DA ENTREGA

a) A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto descrito, em especial pelas seguintes atribuições:

b) Garantir que todos os itens fornecidos atendam às especificações técnicas e de qualidade, livres de defeitos;

c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado, garantindo que os itens sejam entregues no local e na quantidade acordados; no prazo máximo de 05 dias úteis;

d) Fornecer notas fiscais no momento da entrega;

e) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao objeto;

f) Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado por materiais defeituosos ou inadequados, incluindo custos de substituição e reparo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas dos produtos, deverão se adequar a necessidade da demanda da alimentação animal dos animais abrigados no Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa".

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.2. Após recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência o município atestará o recebimento definitivo, no prazo de 05 dias úteis após a entrega.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

6.1.4. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de até 03 dias úteis, após a notificação do responsável pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. As entregas são realizadas no CERCA (centro de reabilitação e cuidados animais, e animais de rua), situado no endereço MG 255, km 45, zona rural de Itapagipe/MG, devendo as entregas de ração, ser realizadas, mediante solicitação prévia ao gestor do contrato, o Sr. Andre Luiz Batista Andrade Barbosa de Moraes com antecedência de até 03 dia úteis..

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Adjudicação será por meio do menor valor global.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

7

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei 14133/21.

10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, sendo, neste caso, o Sr. Andre Luiz Batista Andrade Barbosa de Morais.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade e financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que neste caso é Cesar Donizetti de Castro CPF 447.510.796-20.

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado pelo prazo máximo com base nos art. 105 e 106 da Lei n. 14133/21, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

14.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

c) No preço ajustado no contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.;

- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;
- f)** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h)** A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o contrato em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.
- i)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- m)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n)** Apresentar, no ato da entrega, Fatura/Nota Fiscal detalhada, discriminando todas as informações dos itens, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

16 DO CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas em Contrato;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração no respectivo Termo de Referência;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Notificar a **CONTRATADA** qualquer ocorrência que venha a desaboná-la, tomando as medidas cabíveis para correção/erradicação de quaisquer vícios durante a execução, que venha a prejudicar o cumprimento do contrato;

17. SANÇÕES:

17.1. A Contratada ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

17.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

I- Advertência;

II- Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

III- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), após atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante depósito bancário em nome da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

18.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

19. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

19.3. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.

19.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.5. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

20. DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados Art. 137, I a IX da Lei nº. 14.133/21.

20.2. Não haverá vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em virtude do contrato.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Nesse caso não se aplica garantia para o presente objeto.

22. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

22.1. A aquisição do objeto se dará mediante processo administrativo em consonância com a Lei 14.133, DE 1º de abril de 2021 com fulcro no artigo 75 inciso II, e legislação complementar, contratação direta pelo critério de Julgamento menor valor global.

23. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART.6, INCISO XXIII, ALÍNEA "h", da Lei nº 14.133/2021

23.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75. inciso II, da Lei 14.333/2021, que culminará, na seleção da proposta de menor preço global.

23.4 As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, Social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos. Conforme disciplina a contratação direta, nesse termo de referência.

23.5. Trata-se de processo para aquisição de ração canina, bem classificado como comum e de fornecimento contínuo. Considerando que o valor global não ultrapassa a quantia de **R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)**, sendo assim a aquisição enquadra-se na modalidade de compra direta por dispensa de licitação em razão do valor. O critério de julgamento será o de menor preço, e a dispensa será realizada mediante a publicação de aviso prévio da intenção de contratação, com prazo mínimo de 3 (três) dias.

24. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (HABILITAÇÃO) PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações contratuais subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- b) RG e CPF do proprietário ou representante legal da empresa;
- c) Cartão do CNPJ atualizado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais – fornecidos pela Receita Federal; (disponível no site da Receita Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- f) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante- https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;
- g) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal ou pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação; (disponível no site da Caixa Econômica Federal) - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio- <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível no site do TST) - <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- k) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Penalizadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

25.2. A Contratação será atendida pela dotação orçamentária de recursos da “Secretaria Municipal do Meio Ambiente”, descrito na dotação orçamentária nº 020118-185410003-11-2.401-3390300000-414/1500/0000.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

- 26.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.
- 26.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.
- 26.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.
- 26.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.
- 26.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: meioambiente@itapagipe.mg.gov.br

Itapagipe/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Elaborado por: _____
André Luiz Batista Andrade Barbosa de Moraes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Aprovo: _____
Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15221/2025

14

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para aquisição de Ração Animal para Cães Adultos e filhotes, a fim de atender às necessidades do Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa", na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021 e DECRETO MUNICIPAL 1.515/2024.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ração para cães adultos. Composição Básica. Milho moído*, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja**, farelo de trigo, cloreto de sódio, óleo de aves, hidrolisado de fígado de aves e suíno, parede celular de levedura, grão de linhaça, polpa de beterraba, extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B5, B6, B12, niacina, ácido fólico, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, organozinco, organosselênio, organomanganês), hexametáfosfato de sódio, (0,01%), bentonita, ácido propiônico, BHA (Butilhidroxianisol) e BHT (Butilhidroxitolueno). Eventuais substitutivos: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de aves, farinha de carne e ossos de suíno, farelo de arroz, quirera de arroz, gérmen de milho*, grão de sorgo, aluminossilicato de cálcio e sódio, hidrolisado de miúdos de aves. Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho* e soja**. Espécies doadoras de gene: Agrobacterium spp.* **, Bacillus thuringiensis* **, Arabidopsis thaliana**	Quilo	7980			

e Streptomyces spp.* **.					
Descrição do produto. Ração para cães filhotes. Milho moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de trigo, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, óleo de aves, cloreto de sódio, parede celular de levedura, hidrolisado de fígado de aves e miúdos de suínos, linhaça, polpa de beterraba, extrato de yucca, vitaminas, minerais, ácido propiônico, BHA (Butilhidroxianisol) e BHT (Butilhidroxitolueno). Eventuais substitutivos: Farelo de arroz, farinha de carne e ossos de aves, quirera de arroz, hidrolisado de miúdos de aves, farinha de carne e ossos de suínos.	Quilo	1560			

Obs.: As especificações dos materiais a serem adquiridos obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 02/2025).

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15221/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de contratação supra citado, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....
Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15221/2025

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 08, n° 1000, Centro, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.226.840/0001-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **RICARDO GARCIA DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Rua, n°, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu, Sr(a), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO N° 15221/2025, Dispensa n° 02/2025, com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Ração Animal para Cães Adultos e filhotes, a fim de atender às necessidades do Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa", na forma descrita no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), após atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe, mediante depósito bancário em nome da proponente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- 2.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.6. A contratada deverá manter as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da contratação atualizadas, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.
- 2.7. O CNPJ ou CPF constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

- 2.8. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.11. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 2.12. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 3.3 - Os preços da contratação serão reajustados anualmente em caso de prorrogação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data-base vinculada à data da proposta.
- 3.4 - Caso haja necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, este poderá ser solicitado em razão de força maior, caso fortuito, ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação conforme pactuado.
- 3.5 - De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2025, a saber:
020118-185410003-11-2.401-3390300000-414/1500/0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As entregas são realizadas no CERCA (centro de reabilitação e cuidados animais, e animais de rua), situado no endereço MG 255, km 45, zona rural de Itapagipe/MG, devendo as entregas de ração, ser realizadas, mediante solicitação prévia ao gestor do contrato, o Sr. Andre Luiz Batista Andrade Barbosa de Moraes com antecedência de até 03 dia úteis.
- 5.2. As entregas dos produtos, deverão se adequar a necessidade da demanda da alimentação animal dos animais abrigados no Centro de Recuperação e Cuidados Animais "Wanderlon de Freitas Barbosa.
- 5.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2. Após recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência o município atestará o recebimento definitivo, no prazo de 05 dias úteis após a entrega.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

5.3.4. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de até 03 dias úteis, após a notificação do responsável pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

c) No preço ajustado no contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;

f) A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o contrato em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.

i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- l) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n) Apresentar, no ato da entrega, Fatura/Nota Fiscal detalhada, discriminando todas as informações dos itens, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas em Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração no respectivo Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Notificar a **CONTRATADA** qualquer ocorrência que venha a desaboná-la, tomando as medidas cabíveis para correção/erradicação de quaisquer vícios durante a execução, que venha a prejudicar o cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado pelo prazo máximo com base nos art. 105 e 106 da Lei n. 14133/21, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, sendo, neste caso, o Sr. Andre Luiz Batista Andrade Barbosa de Moraes.

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade e financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), que neste caso é Cesar Donizetti de Castro CPF 447.510.796-20.

CLÁUSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DOZE - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA CATORZE - DOS RECURSOS

14.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Caput do Art. 137, da Lei nº. 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itapagipe, XX de XX de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapagipe
Contratante

Contratada

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF: